

3 - Os meus direitos após o julgamento

A. Tenho o direito a recorrer da decisão do tribunal?

Se discordar das decisões judiciais, podem ser interpostos os seguintes recursos ordinários: recurso sobre questões de facto e de direito (*Berufung*), recurso sobre questões de direito (*Revision*) e reclamação (*Beschwerde*). No caso de uma decisão em processo sumário de sentença condenatória (*Strafbefehl*), tem o direito de deduzir oposição (*Einspruch*). É então realizado um julgamento. No entanto, a oposição só pode ser deduzida contra o nível da unidade diária utilizada para o cálculo da multa. Com o consentimento do arguido, do advogado de defesa e do magistrado do Ministério Público, o tribunal pode então decidir sobre a questão por meio de uma decisão judicial sem julgamento.

As decisões de um tribunal de comarca (*Amtsgericht*) podem ser objeto de recurso sobre questões de facto e de direito. Esta situação dá lugar a um novo julgamento exaustivo na secção penal competente do tribunal regional (*Landgericht*). As decisões de um tribunal de comarca e de um tribunal regional, bem como as decisões proferidas em primeira instância por um tribunal regional superior (*Oberlandesgericht*), podem ser objeto de recurso sobre questões de direito. Durante este tipo de recurso, a decisão é reapreciada quanto aos erros de direito, não estando previsto um novo julgamento completo.

Não é apresentada uma reclamação contra sentenças (*Urteile*), mas contra decisões judiciais e decisões processuais (*Beschlüsse* e *Verfügungen*).

Os recursos relativos a questões de facto e de direito, os recursos sobre questões de direito e as reclamações estão sujeitos a requisitos de admissibilidade adicionais, nomeadamente requisitos formais e prazos. Imediatamente após a sentença ter sido proferida, pode prestar oralmente, ou o seu advogado, uma declaração à secretaria do tribunal indicando que está a interpor recurso. Pode também interpor recurso até uma semana após a sentença ter sido proferida. O recurso pode ser interposto por escrito ou através de uma declaração prestada oralmente à secretaria do tribunal. Continua a ser possível interpor recurso mesmo que um acordo negociado (*Verständigung*) preceda o acórdão.

Pode recorrer da própria condenação ou apenas da gravidade da pena.

Se interpuser recurso sobre questões de facto e de direito, cabe-lhe determinar se o fundamenta.

O recurso sobre questões de direito deve ser fundamentado, o mais tardar, um mês após a receção da fundamentação escrita da decisão, mediante a apresentação de uma declaração assinada por um advogado ou através da apresentação de uma declaração oral à secretaria do tribunal.

B. Quais são as outras opções de recurso?

Como recurso extraordinário contra uma sentença transitada em julgado, é possível requerer um novo julgamento do processo. No entanto, tal só é permitido se houver motivos para um novo julgamento, como a apresentação de novos elementos de prova que demonstrem a sua inocência.

Em princípio, os acórdãos também podem ser reapreciados no âmbito de um recurso constitucional (*Verfassungsbeschwerde*) para verificar se violam direitos fundamentais. No entanto, os recursos constitucionais só são possíveis depois de esgotadas outras vias de recurso, nomeadamente os recursos sobre questões de facto e de direito e os recursos sobre questões de direito.

C. Quais são as consequências se for condenado?

i. Registo criminal

As condenações definitivas são averbadas no [Registo Criminal Central Federal](#) (*Bundeszentralregister*). Este registo é mantido pelo Serviço Federal da Justiça (*Bundesamt für Justiz*) com base na Lei Federal relativa ao Registo Penal Central (*Bundeszentralregistergesetz*). O seu consentimento não é necessário para o averbamento. O averbamento de uma condenação é suprimido/retirado após um período legalmente especificado, caso não tenham sido acrescentadas novas condenações. O período em questão é determinado pela natureza da infração penal e pela gravidade da pena que lhe foi aplicada. Apenas um número muito limitado de tribunais e autoridades tem acesso ilimitado ao conteúdo integral do Registo Penal Central Federal para fins específicos.

Certas condenações, como multas superiores a 90 unidades diárias ou penas privativas de liberdade superiores a três meses, são averbadas no certificado de conduta da pessoa (*Führungszeugnis*). O referido certificado constitui um documento que serve de prova da existência ou não de condenações anteriores. É emitido a pedido do [Serviço Federal da Justiça](#) e pode também ser solicitado em linha. Se, além de possuir a nacionalidade alemã, também for nacional de outro Estado-Membro da UE ou do Reino Unido, o certificado de conduta conterá igualmente as menções que lhe dizem respeito constantes do registo criminal do seu país de origem. Se uma condenação é incluída no seu certificado de conduta, bem como se a duração da condenação é incluída no mesmo, depende da natureza da infração penal e da gravidade da pena.

Além do Registo Criminal Central Federal, existe também um Registo de Crimes contra Jovens (*Erziehungsregister*). Este registo contém pormenores sobre determinados despachos e decisões relativos a menores e adolescentes, tais como decisões relativas a medidas correcionais ou disciplinares. Estes averbamentos só podem ser comunicados a um número muito limitado de tribunais e autoridades para fins específicos.

ii. Execução da pena, transferência dos detidos, liberdade condicional e sanções alternativas

Uma vez transitada em julgado a sentença, o Ministério Público inicia a execução da pena.

Se um órgão jurisdicional alemão tiver proferido uma sentença que aplica uma pena privativa de liberdade, além da execução da sentença na Alemanha, é igualmente possível cumprir a pena privativa de liberdade noutro Estado-Membro. Se já estiver no estrangeiro quando for condenado, o Ministério Público, na qualidade de autoridade de execução, decidirá, após ter sido ouvido, se transfere a execução para o outro Estado-Membro [artigo 85.º, n.º 2, da Lei relativa ao auxílio judiciário mútuo internacional em matéria penal (*Gesetz über die internationale Rechtshilfe in Strafsachen* – IRG)]. Se ainda se encontrar na Alemanha quando for condenado, uma condição prévia para essa transferência é que aceite que a execução seja transferida para outro Estado-Membro ou que um tribunal regional superior tenha tomado uma decisão nesse sentido (artigo 85.º, n.º 2, da IRG).

Enquanto pessoa condenada, se pretender cumprir a pena noutro Estado-Membro, pode apresentar um pedido ao procurador competente. A decisão do Ministério Público dependerá, em grande medida, do facto de a pessoa condenada ser mais suscetível de ser reintegrada com êxito na sociedade na Alemanha ou no país estrangeiro.

■ Última atualização: 20/11/2025

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.